

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 129, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Decide o processo 23000.009574/2020-09.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 235/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Ciências Exatas - Matemática (cód. 1330369) ofertado pela Universidade Federal do Paraná (cód. 571), mantida pela Universidade Federal do Paraná (cód. 15595), CNPJ 75.095.679/0001-49:

I. A suspensão de ingresso de novos estudantes por dois anos a contar da publicação da aplicação da penalidade ou até a concessão do ato autorizativo subsequente;

II. A revogação das medidas cautelares impostas ao curso pela Portaria SERES nº 74/2020, exceto aquela que se refere à majoração de vagas;

III. A continuidade do processo 201607594;

IV. A notificação da Instituição sobre o teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC e a informação da possibilidade de apresentar recurso ao Conselho Nacional de Educação no prazo de trinta dias, nos termos do art. 63 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

V. O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do Processo MEC nº 23000.009574/2020-09.

MARCIO LEÃO COELHO

(Publicação no DOU n.º 163 de 25.08.2020, Seção 1, página 58)